

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 24.990.777/0001-09
NIRE 213.000123-5

ANEXO F da RCVM 80
Comunicação sobre transações entre partes relacionadas

O Grupo Mateus S.A. ("Companhia" ou "Grupo Mateus"), em cumprimento ao disposto no Anexo F e no art. 33, Inciso XXXII da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), vem comunicar ao mercado as seguintes transações entre partes relacionadas.

Nome das Partes Relacionadas	Companhia, na qualidade de fiadora; e Mateus Supermercados, na qualidade de afiançada
Relação com o Emissor	O Mateus Supermercados é controlada da Companhia, e possui como sócios a Companhia (que detém 99,99% do capital social) e o Sr. Ilson Mateus Rodrigues (que detém 0,01% do seu capital social).
Data	18.11.2024
Objeto e principais termos e condições	Os contratos de locação têm como objeto operações de <i>Cash Allowance</i>, para operações de lojas, celebradas entre Mateus Supermercados, na qualidade de locatária, e terceiros independentes, na qualidade de locadores, nas quais a Companhia figura como fiadora dos contratos em questão. Os Contratos de Locação apresentam os seguintes valores mínimos (considerando toda a sua vigência), sem prejuízo de eventuais acréscimos ao longo da vigência do contrato: (i) Contrato do imóvel localizado na Av. José Jatahy, nº 1012, bairro Farias Brito, no Município de Fortaleza/CE, correspondente a área aproximada de 7.846,38 m², no montante de R\$ 90.000.000,00. (ii) Contrato do imóvel localizado na Avenida José Jatahy, 1012, bairro Farias Brito, no município de Fortaleza/CE, correspondente a área aproximada de 898,92m² para o funcionamento da loja de Eletro, no montante de R\$ 7.200.000,00. Os Contratos de Locação acima indicados têm vigência de 20 anos.

	O Contrato de Locação pode ser rescindido por Mateus Supermercados, hipótese em que este deveria pagar ao respectivo locador, a título de indenização, o valor correspondente ao resultado da multiplicação do período remanescente para o término da locação, pelo valor do aluguel em vigor à época da ocorrência do fato, corrigido monetariamente desde o último reajuste até a data de ocorrência do pagamento da indenização.
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo: (a) de decisão da Companhia sobre a operação; e (b) de negociação da operação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	A Companhia e a Mateus Supermercados conduziram processos decisórios independentes para a aprovação de cada transação, sendo observadas as regras de alçada e procedimentos específicos constantes dos documentos societários da Companhia, incluindo a sua Política de Partes Relacionadas.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:	A Companhia e o Mateus Supermercados possuem interesses convergentes na outorga das garantias, tendo em vista que o Mateus Supermercados é controlada da Companhia (a Companhia detém 99,99% do capital social da Mateus Supermercados), e tal fiança visou viabilizar os Contratos de Locação, no melhor interesse da Companhia e do Mateus Supermercados. A outorga de garantia fidejussória por acionista controlador no contexto de um contrato de locação para fins não residenciais é prática de mercado, e a Companhia não recebeu uma contraprestação financeira pela outorga da garantia fidejussória a sua controlada. Não foi solicitada proposta de terceiros no âmbito da contratação da garantia, tendo em vista que a fiança foi prestada pela Companhia em razão justamente da sua qualidade de controladora do Mateus Supermercados.

São Luís, 27 de novembro de 2024.

Tulio José Pitol de Queiroz

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores